



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE CAPÃO DO CIPÓ  
Protocolo nº 327/2023 Livro 002/2017  
Folha 46 verso  
às 11 hs 20 min.  
Capão do Cipó 31/08/2023  
*Adair Fracaro Cardoso*  
Assinatura Responsável

**LEI MUNICIPAL Nº. 1129/2023**

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES-RS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ADAIR FRACARO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vigente

**F A Z S A B E R**

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município de Capão do Cipó-RS, por meio do seu Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o Município vizinho de São Miguel das Missões-RS, para a realização de transporte escolar de estudantes residentes nas localidades de "Coimbra" e "Esquina Guisleni".

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ  
GABINETE DO PREFEITO**

**ÓRGÃO = 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE: 2.012 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO  
ELEMENTO DE DESPESA: (126) 3390.39.00.00 – OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
ELEMENTO DE DESPESA: (127) 3390.39.00.00 – OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**Art. 3.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO  
CIPÓ, RS, EM 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**ADAIR FRACARO CARDOSO**

Prefeito Municipal